

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304001791

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 57/2021

I - HISTÓRICO

O **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jeronimo Carlos do Prado**, mantido pelo Poder Público Estadual e por meio da Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ sob N. 37.992.607/0001-05, localizado na Rua Piauí, Nº 460, sala 1, Centro, Goiatuba/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso Técnico de em Saúde Bucal, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento e outros;
- Despacho;
- Despacho 331;
- Despacho 212;
- Plano de Curso;
- Regimento Interno;
- PPP;
- Minuta de declaração de corpo docente suficiente;
- Despacho 182;
- Despacho 1456;
- Ofício 3629;
- Ofício 3630;
- Declaração 34;
- Ofício 3630/2018;
- Diligência;
- Minuta;
- Despacho 365;
- Ofício 2287;
- Ofício 2287/2018;
- Ofício 185/2019;
- Minuta;
- Despacho 804;
- Ofício 2792;
- Check list;
- Despacho 51;
- E-mail;
- Anexo agendamento de visita;

- E-mail;
- Portaria 05;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- E-mail;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará de licença sanitária;
- Programa de avaliação;
- Certificado de conformidade CBM;
- Nominata;
- Acervo bibliográfico;
- Planta baixa;
- Relatório da comissão de especialistas;
- E-mail.

II – Análise

O **Colégio Tecnológico de Goiás Jeronimo Carlos do Prado de Goiatuba/GO** foi recredenciado para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até 31 de dezembro de 2020 e o curso autorizado por meio da Resolução CEE/CEP nº 96/2012, com vigência até 31/12/2015.

Insta esclarecer que com o advento da Lei Nº 20.976, de 30 de março de 2021, criou e denominou as Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs e os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás os COTEGs. Alterou a denominação de Instituto Tecnológico de Goiás Jeronimo Carlos do Prado para Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jeronimo Carlos do Prado.

Há no processo que atualmente existem três turmas em andamento, sendo duas com início em 2019 e uma em 2020 mas, com o fim do contrato com a O.S que administrava a instituição os cursos estão temporariamente suspensos.

a. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 2020000706, **com validade até 31/03/2021**.
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 383079/19.
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2021**.

b. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 05/2021 de 15 de fevereiro de 2021, expedida por este Conselho é integrada por **Helen Rúbia Pereira** e **Lorena Amorelli Reinato**, que emitiram relatório técnico e média 3,04.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

c. Da Estrutura Física.

O Colégio ocupa uma área de aproximadamente 800 m² (oitocentos metros quadrados), em prédio de propriedade do Estado de Goiás, possuindo 02 (dois) pavilhões. No primeiro andar do primeiro pavilhão: 06 (seis) salas de aulas e 07 (sete) dependências administrativas; no primeiro andar do segundo pavilhão: 01 (uma) sala de aula, biblioteca, Cantina, dois banheiros e 04 (quatro) laboratórios: Enfermagem, Segurança do Trabalho, Saúde Bucal e Nutrição e no segundo andar do segundo pavilhão: 02 (duas) salas de aula e 05 laboratórios, sendo 04 (quatro) laboratórios de informática e 01 (um) laboratório de Hardware e 02 (duas) salas técnicas distribuídas da conforme a planta baixa (croqui). Além das instalações de uso comum da comunidade escolar como salas de aula,

salas de professores, salas de atendimento extraclasse ao aluno, banheiros, lanchonete, área de convivência, a acessibilidade, há as instalações específicas de outros cursos. O ITEGO está adequado para atendimento a pessoas com necessidades físicas especiais, equipado com rampas de acesso, elevador, banheiros e bebedouros adaptados.

A Comissão verificou em visita *in loco* que os banheiros contam com mais de um box cada, com vasos sanitários inclusive com acessibilidade; O elevador não estava em funcionamento no momento da visita e todo o espaço estava equipado com câmeras de vigilância.

d. Laboratórios.

A Instituição conta com laboratório de práticas contendo bancadas, estufas, cadeira de uso odontológico, geladeira e instrumentais de uso variados.

Para efeito de organização das turmas, na Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal será adotado o limite máximo de 30 alunos por turma, respeitando o espaço mínimo de 1,20m² por estudante em sala de aula, e o espaço de circulação do docente de 2,50m², bem como a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional.

Segundo a Comissão de Especialistas a instituição não conta com aparelho de radiografia de uso odontológico e apenas uma câmara portátil de revelação. Também não conta com autoclave de uso odontológico.

e. Laboratório de Informática.

A Unidade de ensino possui dois laboratórios de informática, entretanto, por ocasião da visita se encontravam desativados durante esse período de pandemia são apenas em ambiente virtual.

f. Da Biblioteca e Acervo.

O espaço da biblioteca é adequado, pois é espaçosa e bem ventilada com mesas para estudo e computadores com acesso à internet, existe sistema de empréstimo de livros. Os livros específicos para o curso em análise são poucos e alguns livros indicados na bibliografia do curso não estão disponíveis na biblioteca. Durante a visita foi apresentada a lista atualizada do acervo referente ao curso de saúde bucal.

O acervo é composto de 768 exemplares, destes 17 da bibliografia básica e 17 da bibliografia complementar.

g. Estrutura Tecnológica.

No momento, devido à pandemia de COVID-19, as aulas estão sendo ministradas por meio da plataforma virtual disponibilizada pelo Estado de Goiás, a entidade não possui estrutura própria para aulas em ambiente virtual.

h. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso no Curso Técnico em Saúde Bucal o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 anos completos.
- Ter concluído o Ensino Médio ou série equivalente na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Para matricular-se no curso será necessário apresentar a seguinte documentação (originais e fotocópia): CPF, Identidade, Carteira de Reservista (quando for o caso), comprovante de endereço e 02 fotos 3x4.

Obs.: Os critérios inerentes ao Processo Seletivo e demais normativas relativas ao ingresso no curso, constarão em matéria de edital.

i. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo desenvolver competências pessoais e profissionais necessárias ao trabalhador na área da saúde; possibilitar aos alunos a promoção de pesquisas e inovações relativas à sua área de atuação; preparar o aluno para atuar na prevenção e controle das doenças bucais, especialmente a cárie, cuja incidência é mais comum, bem como promover ações relativas à recuperação e manutenção da saúde bucal, contribuindo para a qualidade de vida da população.

j. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso, ou seja de que o aluno egresso será capaz de atuar na prevenção e controle das doenças bucais; promover e participar de programas educativos de Saúde Bucal, orientando os pacientes quanto à prevenção de doenças bucais; Realizar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; processar filme radiográfico; supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; participar de levantamentos e de estudos epidemiológicos; ajudar na administração da clínica odontológica; controlar o estoque e supervisionar os equipamentos.

k. Da organização curricular:

O currículo do curso Técnico em Saúde Bucal está estruturado em 03 (três) módulos organizados da seguinte forma: Módulo I – Introductório, sem terminalidade ocupacional - 390 horas de aulas teórico-práticas. Módulo II – Intermediário, Auxiliar de Saúde Bucal - 360 horas para aulas teóricas e 120 horas para estágio profissional supervisionado, com saída intermediária para Auxiliar em Saúde Bucal. Módulo III – Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal (TSB) – 450 horas para aulas e 120 horas para estágio profissional supervisionado.

O plano de curso prevê 240 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba/GO. E segundo a comissão de avaliadores o há um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde.

Obs. Insta esclarecer que não há previsão no plano de curso de Especialização de nível médio.

m. Das Vagas

O Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado prevê até duas entradas, de até 30 alunos, por turma/Etapa anual, sendo a inicialmente no turno noturno e havendo demandas nos demais turnos.

▪ Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 7(sete) professores, destes, 1 é Bacharel em Administração, 1 Técnico em Zootecnia, Técnico em Segurança do Trabalho, Bacharel em Administração, pós-graduado em Controladoria, Finanças e Perícia Contábil; 1 Graduado em Farmácia, Especialista em Farmacoterapia, Complementação em Pedagogia; 1 Bacharel em Enfermagem e Especialista em Urgência e Emergência e 2 Graduados em Odontologia.

A Comissão de Especialistas afirma que há uma necessidade do corpo docente ser filiado ao Conselho de sua categoria. No entanto, essa posição não encontra respaldo na legislação vigente. Ao contrário, o Decreto N. 9.235/2017 deixa explícito que não se pode fazer essa exigência.

Há uma declaração nos autos da forma de contratação dos professores, conforme segue:

Declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás -CEE, que os cursos de oferta da REDE ITEGO terão assegurado corpo docente, por força de Contrato de Gestão firmado entre esta Secretaria de Estado e parceiro privado, Organização Social.

Declaro ainda, que a seleção de profissionais é realizada conforme cronograma de execução do curso, com os editais publicados no sítio da Organização Social contratada para a Regional onde está inserido o ITEGO que ministrará o curso.

o **Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

p. **Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Saúde Bucal, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: os planos de curso estão bem estruturados, no entanto os avaliadores recomendaram atualizar a nominata do corpo docente com o currículo e a comprovação; acrescentar trabalho de conclusão de curso ou projeto integrador;
- Atualizar a lista de livros da biblioteca, pois os títulos do PC estão diferentes dos apresentados e verificados no momento da visita; implementar acervo virtual; quanto às práticas pedagógicas;
- Atualizar a lista de equipamentos e recursos tecnológicos;
- Adequar o plano de curso e o PPP no que se refere a carga horária do curso pois os que foram apresentados existem divergências;
- Investir na formação do corpo docente.

q. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

A Instituição está de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos, referentes ao curso Técnico em Saúde Bucal ofertado pelo **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ sob N. 37.992.607/0001-05, localizado na Rua Piauí, nº 460, sala 1, Centro, Goiatuba/GO, até a presente data.
- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2025 **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ sob N. 37.992.607/0001-05, localizado na Rua Piauí, nº 460, sala 1, Centro, Goiatuba/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.

- **Renovar a Autorização** até 31 dezembro de 2025 do Curso Técnico em Saúde Bucal, ofertado pelo **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado** de Goiatuba/GO com 60 vagas anuais.
- **Referendar** a mudança de denominação da Instituição.
- **Determinar** que o **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos Prado** desenvolva ações no sentido de atender as recomendações da Comissão de Especialistas.
- **Aprovar** o Plano de **Curso Técnico em Saúde Bucal**, com carga horária de 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 240 horas de estágio supervisionado com a seguinte qualificação profissional:
 - **Auxiliar de Saúde Bucal** com 870 horas, destas 120 é destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 29/04/2021, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 04/05/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019283201** e o código CRC **4629B39E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201814304001791



SEI 000019283201